

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 121, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3635, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;

3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;

4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;

5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;

6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;

7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;

8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;

9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;

10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;

11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;

12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;

13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D’Oeste, no município de Mirassol D’Oeste - MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dores dc Campos – ASCAD, no município de Dores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.



PORTARIA N° 3635/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



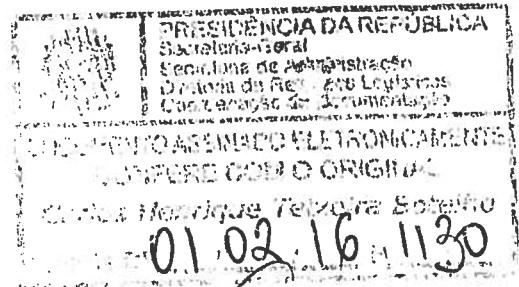
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645050** e o código CRC **4F520319**.

53000.052005/2013-15

Port. 3635/15

EM nº 00031/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052005/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>12/05/16</u> às <u>14:30</u> horas	
<u>lme</u>	<u>5 876</u>
Norma legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

msc 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

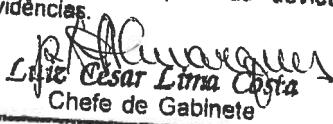
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em <u>12/05/16</u>	
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.	
 <u>Lucio Cesar Lima Costa</u> <u>Chefe de Gabinete</u>	

Secretaria-Geral da Mesa SEPO 12/Mai/2016 17:06
 Ponto: 3109 Ass.: J Dr.º Ram.: 1º SEC



TVR
121/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.052005/2013-15

:: SEI / MC - 0053051 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osny da Aparecida Peixoto Junior, Engenheiro de Operacoes**, em 23/07/2014, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0053051** e o código CRC **C546DA95**.

27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /



Ministério das Comunicações
01
Rubrica 69
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.052005/2013-15

(Processo de Outorga nº 53710.000785/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS – ASCAD** sediada na localidade de Dores de Campos/MG tem validade até 17/10/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 05 de setembro de 2013.

Enzannes
ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

IDE 7º

53710 000785/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 062005/2013-18
SEAP/SECE
02/09/2013-08:56
Ministério das Comunicações
Brasília - DF
02/09/2013-08:56
SEAP/SECE

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Formalizar.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS -ASCAD-
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.197.292/0001-20, com
sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Catete, na cidade
de Dores de Campos, Estado Minas Gerais,
CEP 36213-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e
devidamente autorizada conforme Portaria nº _____ datada de _____ e
Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de
_____, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de
2011, publicada no Diário Oficial da União.

Dores de Campos, 11 de julho de 2013
(local e data)

Geraldo Vale de Andrade
(assinatura do representante legal da entidade)
Geraldo Vale de Andrade

Nome do representante da entidade: Geraldo Vale de Andrade

CPF: 166 521 776-68

130

ANEXO 14
(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, GERALDO VALE DE ANDRADE (nome do
representante), na qualidade de representante legal
da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD-
(denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Dores de Campos, 11 de julho de 2013.
(local e data)

Geraldo Vale de Andrade
(assinatura do representante da entidade)
Geraldo Vale de Andrade
CPF nº 166.521.776-68

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

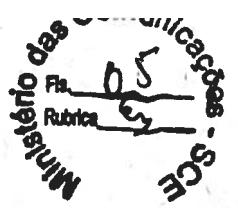
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD-

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Geraldo Vale de Andrade
(Assinatura do representante legal da entidade)
Geraldo Vale de Andrade
CPF. 166.521.776-68

Endereço para correspondência: Rua Francisco Maximiano da Silva, nº 97, na cidade de
Dores de Campos, Estado Minas Gerais, CEP 36213-000.
Telefone para contato: 0XX-(32) 3353.1387.
Correio eletrônico (e-mail) stereodores @ city10.com.br

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

- a) Nome: Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD.
- b) Endereço: Rua José Malta, 120 - Bairro Alto do Cemitério.
CEP: 36.213-000 - Dores de Campos/MG.

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua José Malta, 120 - Bairro Alto do Cemitério.
CEP: 36.213-000 - Dores de Campos/MG.
- c) Data da realização: 01/04/2013

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- b) Modelo: SP 5025
- c) Endereço: Praça da Pirâmide, 175.
Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDICOES:

a) Freqüência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87.900.003,0 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 3 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,30	0,00	+6,00	+8,30	+10,90	+12,80	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,20	0,00	+6,30	+8,60	+11,30	+13,10	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-2,00	0,00	+6,50	+8,90	+11,60	+13,40	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,30	0,00	+6,10	+8,10	+10,80	+12,90	dB
50% mod	-2,10	-2,00	-2,10	0,00	+6,40	+8,40	+11,20	+13,30	dB
90% mod	-2,00	-1,90	-2,00	0,00	+6,70	+8,70	+11,50	+13,60	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,48	0,50	0,51	0,53	0,55	0,54	0,53	0,51	%
50% mod	0,50	0,52	0,54	0,55	0,56	0,53	0,52	0,50	%
90% mod	0,49	0,50	0,53	0,55	0,56	0,54	0,53	0,51	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,49	0,51	0,54	0,56	0,54	0,52	0,50	%
50% mod	0,48	0,50	0,53	0,55	0,57	0,55	0,52	0,49	%
90% mod	0,50	0,52	0,53	0,55	0,57	0,54	0,52	0,51	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com

400 Hz: -62 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2º Harmônico)

63 dB (3º Harmônico)

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado à saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 3,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medição:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: SP 5025

Frequência: 87,9 MHz

Potência: 25 w

Número de série: 480 A

Homologação: 0680-03-0538

Data de fabricação: 10/2001

Consumo: 150 W

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim

Escala: 0 - 5 A

- Tensão continua de placa: sim

Escala: 0 - 50 V

- Potência incidente e refletida: sim

• Incidente: 25,00 W

• Refletida: 3,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.
- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim

9 - INSTRUMENTOS DE MEDICÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica Cu de que faço uso”

Dores de Campos, 01 de abril de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Dores de Campos, 01 de abril de 2013.

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP 5025 , com potência nominal de 25,0 Watts .

Dores de Campos, 01 de abril de 2013.

Geraldo Vale de Andrade
Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua José Malta, 120 - Bairro Alto do Cemitério.
CEP: 36.213-000 – Dores de Campos/MG.

- Nome do Representante Legal: Geraldo Vale de Andrade.
CPF: 166.521.776-68



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420130000001064248

1. Responsável Técnico
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Título profissional:
ENGENHEIRO ELÉTRICISTA - ELÉTRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS- ASCAD**
Logradouro: **RUA JOSÉ MALTA**
Cidade: **DORES DE CAMPOS**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor: **800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CNPJ: 02.197.292/0001-20
Nº: 000120
Bairro: **ALTO DO CEMITÉRIO**
UF: MG CEP: 36213000

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA JOSÉ MALTA**
Cidade: **DORES DE CAMPOS**
Data de Início: **01/04/2013** Previsão de término: **01/04/2013**
Finalidade: **CULTURAL**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS- ASCAD**

Nº: 000120
Bairro: **ALTO DO CEMITÉRIO**
UF: MG CEP: 36213000

CNPJ: 02.197.292/0001-20

4. Atividade Técnica
1 - **ASSESSORIA**
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: **1** Unidade: **W**
25.00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS de 03 de abril de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.mineiro.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **800,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE CNPJ: 02.197.292/0001-20

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **02/04/2013**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor Pago: **45,00**

CREA-MG
Sociedade Brasileira de Engenharia
e Arquitetura - Conselho Regional de Minas Gerais

Nossa Número: 0000000001027038

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
APLICAVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das
Comunicações
Rádios
SCE
Jacques

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD – declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Dores de Campos, MG, 27 de agosto de 2013.

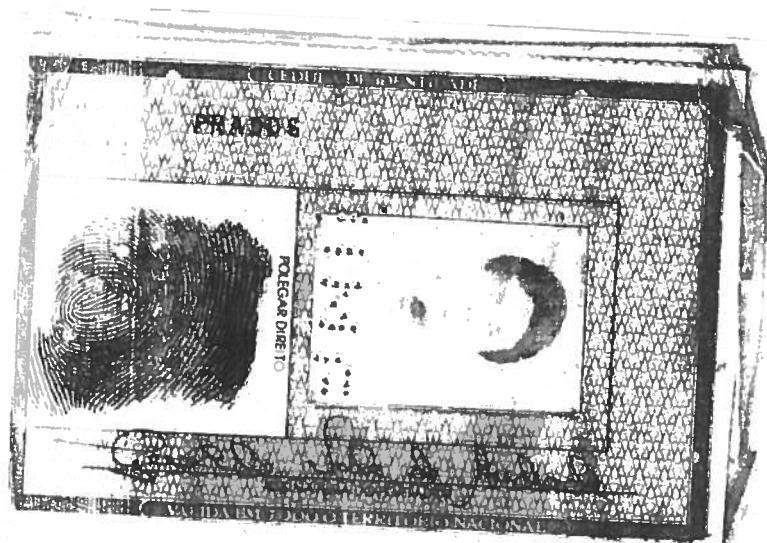
Geraldo Vale de Andrade
Geraldo Vale de Andrade - Diretor Presidente
CPF. 166.521.776-68

José Walter Calsavara
José Walter Calsavara - Diretor Vice-presidente
CPF. 072.900.126-15

Luiz Antônio de Andrade
Luiz Antônio de Andrade - Diretor Adm. Financeiro
CPF. 490.251.046 - 49

Endereço para correspondência na cidade de Dores de Campos, Minas Gerais, CEP 36213-000.

Telefone para contato: (32) 3353-1387
Correio eletrônico : stereodores@city10.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
MG/18.598.380	14/05/2010
NOSSA PREFEITURA	
JOSE WALTER CALSAVARA	
NASCIMENTO	
JOSE ALFONSO CALSAVARA	
ISAURA REIS CALSAVARA	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
DORES DE CAMPOS-MG	
DOC. CRIMEN	28/9/1944
CAS. LV-78 FL-125V	
DORES DE CAMPOS-MG	
072900126-15	
NILMA REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 116 DE 29/08/83	





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ministério das
Finanças
RFB
21
Rúbrica
SCE

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.197.292/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-0-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 36.213-000	BAIRRO/DISTrito CATETE	MUNICÍPIO DORES DE CAMPOS
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

É emitido no dia 22/04/2013 às 17:21:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [*****](#).





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02197292/0001-20

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS -
ASCAD

Endereço: AV. GETULIO VARGAS S/N 0 / CATETE / DORES DE CAMPOS /
MG / 36213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2013 a 18/09/2013

Certificação Número: 2013082017312977924842

Informação obtida em 27/08/2013, às 15:33:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13/01/2013
Rúmico
MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME	

ENDEREÇO COMPLETO	CPF
*****	*****

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD			
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CATETE - DORES DE CAMPOS - MG			
RAMO DE ATIVIDADES RADIOFUSÃO			
DATA INÍCIO ATIVIDADES 24.04.1997	INSC. MUNICIPAL 089	INSC. ESTADUAL ISENTA	CNPJ 02.197.292/0001-20

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S): MUNICIPAIS.

VALIDADE: 90 DIAS.



EM 05 DE JANEIRO DE 2013


PEDRO ARRUDA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

A circular stamp with the text "Ministério das Cidades" around the top and "SCE" at the bottom.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001222013-11025202
Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
CNPJ: 02.187.282/0001-20

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e incobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vissem a ser ajuizada, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRF) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Este certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Este certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
 - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e círculo parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
 - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

vidício emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emissão em 20/02/2013.
Válido até 18/02/2014.

Cartilla emitida gratuitamente.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

25
26
27
28

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2013

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD

CNPJ/CPF: 02.197.292/0001-20

LOGRADOURO: AVENIDA Getúlio Vargas

NÚMERO: SNº

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Catete

CEP: 36213000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DE CAMPOS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCd, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	 DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000035170465



PODER JUDICIÁRIO
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

Ministério das
Cidades
Página 01 de 03
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.197.292/0001-20

Certidão nº: 34896581/2013

Expedição: 27/08/2013, às 15:49:09

Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.197.292/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDAO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

JOSE WALTER CAL SAVARE

RG: 18598399/MG

DATA NASCIMENTO: 28/09/1944

EAT: JOSE ALONSO CAL COVADON

NAME: ISABELA BETS CALCAVARE

FRADOS, 31 de JULHO de 2013 - 15:06:42

1º) *Amanda*
MARIA CÉLIA FAES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

SECRETARIA JUDICIAL
Comarca de Prados

FORUM DES. OLIVEIRA ANDRADE
R. ODILON CAMPOS ANDRADE, 8 BAIRRO: CENTRO CEP: 36320000
FRAJOS - MINAS GERAIS



FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PRAJOS
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

GERALDO VALE DE ANDRADE

CPF: 16652177668 RG: 3751942/MG

DATA NASCIMENTO: 28/11/1945

PAI: JOSENO ADELINO DE ANDRADE

MAE: IRACEMA VALE DE ANDRADE

PRAJOS, 31 de JULHO de 2013 - 15:04:40

Flávia
FLÁVIA CÉLIA PAES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

SECRETARIA JUDICIAL
FÓRUM DES. OLIVEIRA ANDRADE, Comarca de Prajós
R. ODILON CAMPOS ANDRADE, 8 BAIRRO: CENTRO CEP: 36320000
PRAJOS - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE FRADOS
JUSTICA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL. NEGATIVA -- PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

ESTADO DE SÃO PAULO

CE: 49925104649

DATA NASCIMENTO: 04/12/1960

DATA: JOSINDA APOLINA DE ANDRADE

NAME: **TRACENA VALE DE ANDRADE**

FRAIXOS, 31 de JULHO de 2013 - 15:02:38

12 | MARIA CELIA PAES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

FÓRUM DES. OLIVEIRA ANDRADE
R. ODILON CAMPOS ANDRADE, 8 BAIRRO: CENTRO CEP: 36320000
FRADOS - MINAS GERAIS

107212030/0001-00

Comunicações
30
Rubrica 17
Emiss. 33
CCS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 01
CENTRO - CEP 36320-000
PRACAS - MTS

Selo de Firmação
Selo de Firmação
Selo de Firmação
Selo de Firmação

Selo de Firmação
AUTENTICAÇÃO
BNT 405

Acta da Assembleia Geral Ordinária para a eleição e posse do Conselho Diretor da Associação Cultural Amigos de Bares de Campos - ASCAD. CNPJ. 02.197.293/0001-20.

Nos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2013, às 20 (vinte) horas, na sede da Associação Cultural Amigos de Bares de Campos - ASCAD, situada àvenida Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Catete, nessa cidade de Bares de Campos, Minas Gerais, CEP 36213-000, realizou-se a presente Assembleia Geral Ordinária que foi devidamente convocada pelo Presidente Diretor Geraldo Vale de Andrade, de acordo com o artigo 11, letra "B" dos estatutos desta Associação Cultural. O presidente Geraldo Vale de Andrade convidou o sr. José Walter Capavara, para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral. Achavam-se presentes nessa Assembleia sócios colaboradores, sócios fundadores, membros do Conselho Diretor, diretores e presidentes de diversas associações e entidades locais. O presidente Geraldo Vale de Andrade fez a abertura desta Assembleia discorrendo sobre a finalidade da Assembleia que é a realização e posse do novo Conselho Diretor composto de Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Financeiro para o próximo triénio. Em seguida, o secretário sr. José Walter Capavara declarou não ter registro de nenhuma chapa interessada em concorrer nessa eleição, invocando então o secretário "ad-hoc" o artigo 13º do Estatuto desta entidade e sugeriu a reeleição do Conselho Diretor, informando em que o Presidente sr. Geraldo Vale de Andrade que presidia a Assembleia.

solicitação de todos os participantes presentes que manifestassem sobre a reeleição do atual Conselho Diretor, o que mereceu a aprovação de todos os presentes, sob estreita salva de forma. Mediante esta manifestação de apoio recebida de todos os presentes, o Presidente Geraldo Vale de Andrade declarou eleito e empossando o Conselho Diretor desta entidade que a administrará no triénio que ora se inicia e constituído da seguinte maneira:
Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade
Diretor Vice-presidente: José Walter Loboavara
Diretor Administrativo Financeiro: Leônig Pitonio de Andrade
De conformidade com o artigo 14 dos estatutos, o mandato do Conselho Diretor tem a duração de 3 (três) anos, findando, assim, em 15 de junho de 2016. Terminados os trabalhos, o diretor Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade, agradeceu a presença de todos os presentes pelo valioso apoio dispensado a esta entidade, que a cada dia vem merecendo grande destaque por parte de toda a comunidade dezenas, pelos relevantes trabalhos prestados até à presente data. Eus, José Walter Loboavara secretário "ad-hoc", laurei a presente ata.

Itaú de Campos, 15 de junho de 2013.

José Walter Loboavara "secretário "ad-hoc".

Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade

Diretor Vice presidente: José Walter Loboavara

Diretor Administrativo Financeiro: Leônig Pitonio de Andrade

Waldemar Antônio Loboavara

Edilson Gonçalves da Silva Neto

Heliana Maria de Carvalho

Vanderon Lúcio Loboavara

Sâmara Piquila de Iyssis Andrade

Bilando Klimme do Lihm

107212030/0001-001
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CADASTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA BUIQUE DE CAXIAS, N° 01
CENTRO CEP 38320-000
PRADOS - MG

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO CULTURAL dos Amigos de Dores de Campos"

(Capítulo 1º)

Sobre denominação, sede, duração, fins e princípios.

Artº 1º- A "Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD", do município de Dores de Campos -

Minas Gerais, daqui por diante referida apenas como

ASSOCIAÇÃO, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educa-

cional, sem fins lucrativos, e após a aprovação

deste Estatuto, será publicado na Imprensa Oficial

do Estado de Minas Gerais e registrado no Lan-

tório de Registros de Pessoas Jurídicas desta ci-

dade de Dores de Campos, Flomarca de Prado - MG.

Artº 2º- A Associação terá sede na Av. Getúlio

Vargas, 110º, Bairro Batate, nessa cidade de Dores

de Campos, Minas Gerais, CEP 36.213.000, podendo

criar escritórios em qualquer parte do território na-

cional.

Artº 3º- O prazo de duração desta Associação será

por tempo indeterminado.

Artº 4º- A Associação será regida por este Estatu-

to e pela legislação em vigor, no que lhe for

aplicável.

Artº 5º- A Associação tem como finalidade:

a) Realizar e divulgar programas sociais de

interesse das comunidades carentes da região, es-
pecialmente jovens, idosos, crianças, grupos de
mais, deficientes físicos, populações de baixa renda,
etc;

b) Criar, manter e administrar atividades

de programas de serviço cultural, e à educação,
através de canais próprios de radiodifusão cultu-
ral e educativa, sem finalidades comerciais, tendo

sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior;

- c) - Patrocinar e divulgar eventos culturais, como: exposições, festivais áreas, dígo,
- c) - Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas de radiodifusão, utilizando-se das instalações da Associação;
- d) - Patrocinar e divulgar eventos culturais, como: exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais de dança, de música, de ópera, de círculo e atividades esportivas, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região;
- e) - Preservar o folclore e as tradições populares da região da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
- f) - Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão, com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
- g) - Imprimir revistas, livros e jornais para o apoio e divulgação de suas atividades;
- h) - Estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e de cultura;
- i) - Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Associação;
- j) - Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, cartões, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio-cassete, disco, e teses que versem a cultura, educação, desporto e ação comunitária.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar convênios com outras Associações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no

Parágrafo Segundo: a Associação poderá contratar com terceiros, técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ Parágrafo Terceiro: A Associação poderá utilizar o nome de fantasia "Rádio Stéreo Bores"

Capítulo 2º

Dos Fundadores:

Artº 6º - São fundadores, todos os presentes nessa reunião, constantes da lista de presunções anexa ao presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Os fundadores não adquirem, por qualquer título, direito algum sobre os bens da Associação, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneçerem.

Parágrafo 2º - Os fundadores não fazem jus a qualquer tipo de salário ou remuneração.

pelos serviços direta ou indiretamente prestados à Associação, nem têm com ela qualquer vínculo empregatício.

Capítulo 3:

2.2. Patrimônio e do Ativo:

Art. 7º. O patrimônio e o ativo da Associação serão constituídos:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que sejam feitas ou concedidas pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Particulares ou Particulares do País ou do Exterior;

b) - Pelos seus móveis o invólucro que re-
nhiam a ser adquiridos em doações, compra-
cessões, legados ou por qualquer outro meio;

c) - Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

d) - Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão;

e) - Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;

f) - Pelas contribuições que vierem a ser feitas por qualquer pessoa física ou jurídica;

Artº 8º - Os bens de propriedade da Associação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem a aprovação do Conselho de Administração.

Artº 9º - Em caso de extinção da Associação, todos os seus bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere existente neste município, escolhida por votação na Assembleia convocada para fins de extinção.

Capítulo Iº

Da Estrutura da Associação

Artº 10º - A Associação possui os seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação;

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, não participar da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que a da Associação na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade part-

lamentar o fato especial.

Art. 11º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo que tem as seguintes atribuições:

a) - Aprovar o balanço e as contas da Associação anualmente;

b) - Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;

c) - Nomear os membros do Conselho Consultivo;

d) - Exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;

e) - Aprovar o Regimento Interno da Associação;

f) - Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção em matéria de qualquer um dos existentes;

g) - Reformar o presente Estatuto, mediante aprovação por maioria absoluta, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 12º - A Assembleia Geral da Associação é constituida:

a) - Pelo Presidente da Associação, que também a preside;

b) - Pelo demais membros do Conselho Diretor;

c) - Por todos os demais fundadores.

Art. 13º - O Conselho Diretor, órgão executivo e Administrativo da Associação, é formado por 3 (três) membros que serão nomeados pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Vagoando-se algum cargo que não o de Diretor Presidente, será o mesmo preenchido por escolha do próprio Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao

substituídos;

Artº 14º - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

- a) - Diretor Presidente;
- b) - Diretor Vice-Presidente
- c) - Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo 1º - O Diretor-Presidente do Conselho Diretor é também presidente da Associação.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Diretor indicar à Assembleia Geral os nomes das pessoas ajuizadas - para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

Artº 15º - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo Único: - Cabe ao Diretor-Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir o voto de desempate.

Artº 16º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) - Administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação;
- b) - Presentar anualmente à Assembleia Geral o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Dívidaria, para a necessária apreciação;
- c) - Criar ou instalar serviços em entidades para realização ou desenvolvimento das atividades da Associação;
- d) - Elaborar os regimentos para os departamentos da Associação e das entidades por ela criadas e mantidas;
- e) - Autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- f) - alienar ou constituir ônus sobre bens da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;
- g) - Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários às realizações dos fins da Associação;

mediante autorização da Assembleia Geral, sujeito a caso de aquisição onerosa de direitos e de ônus;

h) - Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Associação tenha interesse, mediante autorização da Assembleia Geral;

i) - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Associação;

Artº 17º - Ao Diretor Presidente compete:

a) - Representar a Associação em juízo ou fora dela;

b) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

c) - Supervisionar os trabalhos da Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;

d) - Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse da Associação;

e) - Praticar os atos necessários à administração da Associação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados;

f) - Stender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

g) - Movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;

h) - Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pela Associação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação;

i) - Convocar e presidir o Conselho de Programação.

A.U.
06/06/94

- 18º) do diretor Vice-Presidente compete:
- Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento daquele;
 - Colaborar com o Director-Presidente em funções que lhe forem designadas;
- Art. 19º) do Director Administrativo e Financeiro compete:
- Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Associação;
 - Organizar as reuniões do Conselho Diretor;
 - Efetuar as comunicações da Associação com seus organismos, em entidades e com terceiros;
 - Ter sob sua guarda os livros, atas e papéis da Associação;
 - Gerir as atividades administrativas da Associação, assim como as relativas a recursos humanos;
 - Dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria;
 - Organizar e manter a escrituração dos movimentos econômico e financeiro da Associação;
 - Elaborar a minuta antes da remessa à Assembleia Geral;
 - Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto;
 - Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
 - Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria;
 - Definir pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Associação;
- Art. 20º) - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Associação.
- Art. 21º) - O Conselho de Programação

constituindo pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Associação;
- b) - Diretor Administrativo e Financeiro da Associação;
- c) - Por no mínimo, 02 (dois) membros integrantes de entidades representativas da comunidade, indicados pelo Presidente desta entidade.

Art. 22º - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como, analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para vinculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo Único: A programação da emissora procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

Art. 23º - O Conselho Consultivo é o assessor da Assembleia Geral e terá um número ilimitado de membros nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido e eleito pelos seus próprios membros.

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente.

Capítulo 5º

Do Exercício Financeiro

Art. 24º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Art. 25º - Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembleia Geral a Proposta Orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas as despesas de capital de operação.

Parágrafo Primeiro: A proposta orçamentária

será substância com indicação dos planos de trabalho correspondentes;

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

Parágrafo Terceiro: Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo do parágrafo anterior, sem decisão da Assembleia, fica o Presidente da Associação autorizado a executar o orçamento proposto.

Art. 26º - Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimonial, ou em fundos especiais, de acordo com o parágrafo da Assembleia Geral.

Art. 27º - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor até o último dia de fevereiro do ano seguinte, e conterá no mínimo, os seguintes lançamentos:

- a) - Balanço Patrimonial;
- b) - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) - Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimadas.
- d) - Relatório das atividades do exercício.

Art. 28º - Até 31 de março de cada ano, a Assembleia Geral deverá aprovar o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Associação.

O Artigo 6º

da Extinção

Art. 29º - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a Associação será extinta por iniciativa do Conselho Diretor, o qual convocará Assembleia com esta finalidade.

Parágrafo Primeiro: Nesta hipótese, o patrimônio

da Associação será, após pagar o passivo, integralmente transferido à entidade congênere, sediada neste Município, escolhida pela Assembleia, convocada com esta finalidade.

Parágrafo Segundo: - Tanto a extinção da Associação, quanto os destinos de seu patrimônio serão deliberados pela Assembleia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

CAPÍTULO I.

Disposições Gerais e Financeiras

Artº 30º: - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Associação, fora dos casos de escrito da entidade.

Artº 31º: - Os bens da Associação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Artº 32º: - A Associação poderá fazer-se representar, em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandados.

Artº 33º: - A Associação não distribuirá lucros, bonificando ou vantagens aos componentes de seus órgãos estatutários.

Artº 34º: - Os empregados da Associação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CCT).

Artº 35º: - Para se alterar o presente estatuto, inclusive a sua denominação social, é necessário: a) - Que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta.

b) - Que não se contrariem os fins da Associação.

c) - Que seja formalizada por escritura pública.

Andrea Maria Ferreira

7

PORTARIA N.º 11/04 DE 01/08/94

Art. 36º - A Associação se obriga a:

a) Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa (Sined);

b) Manter seu acervo de programação em emissoras educativas.

Art. 37º - A Assembleia Geral elegirá os integrantes do Conselho Diretor da Associação, que deverão funcionar durante os 03 (três) primeiros anos de existência da Associação.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Associação.

Art. 39º - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Dores de Campos, 20 de fevereiro de 1997

Andrea Maria Ferreira CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo Gif. 17

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Presente o tabelaria de ofício que a 1.ª via do referido documento foi registrada na 1.ª H. 4850V. sob o n.º 85 Registro de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade, em que depõe.

Dores de Campos, (MG) 21 de 01 de 1997

Pe. José Roberto Vale Lobo

Andrea Maria Ferreira

Jose Walter Balsavara

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/04 DE 01/08/94

C. 2.º ofício de ofício na 1.ª H. 4850V. 21 de 01 de 1997

Pe. José Roberto Vale Lobo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

Jurídicas

Protocolo Gif. 17

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Certifico que a 1.ª via do referido documento foi registrada na 1.ª H. 01 sob o n.º 01. O referido é verdade, em que depõe.

Dores de Campos, (MG) 21 de 01 de 1997

Andrea Maria Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/04 DE 01/08/94

21 de 01 de 1997

Andrea Maria Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/04 DE 01/08/94

21 de 01 de 1997

Andrea Maria Ferreira

21 de 01 de 1997

Andrea Maria Ferreira

Cartório de
PRADOS - MG

AUTENTIFICAÇÃO DE SÍLVIA
A presente cópia está conforme
o original. Dou 16/08/94
PRADOS, 16/08/94
Em testemunho da verdade
ADRIANA MARILDA RESENDE

EMCLUMENTOS	8,32
FUNDO JUDICIÁRIO	1,60
SOMA	9,92
DATA	21/08/94



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Certifico que a 1.ª via desse documento foi registrada n.º 056 do Livro B01, sob o n.º 056 do Livro de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade. Do que dito fá.

Dores de Campos

de 07 de 2010

Oficializada por: 

N.º 11/04 DE 01/06/04

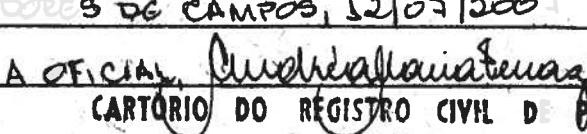
CERTIFICO E FAZ FG. RUE A REGISTRO

VANCA UCA MBO ADWADO, P.C.

FERGUE A AT TRANSCRITA NAS

FLS 13V/14V, DIREITO MUNICIPAL

DORES DE CAMPOS, 12/07/2010

A OFICIAL, 

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Acta da Assembleia Geral Ordinária para a eleição e posse do novo Diretor da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos "ASCAD"

nos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2010, às 20 horas, na sede social da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, situada à avenida Getúlio Vargas, s/nº, bairro Ladeira, nessa cidade de Dores de Campos, Minas Gerais, CEP 36.213-970, realizou-se a presente sessão Geral Ordinária que foi devidamente convocada pelo Presidente Diretor Geraldo Vale de Andrade de acordo com o art. 11, letra "B" dos estatutos desta associação. O Presidente sr. Geraldo Vale de Andrade convidou o sr. José Walter Lameira para secretariar os trabalhos da assembleia Geral. Presentes se achavam diversos sócios colaboradores, sócios fundadores, membros do conselho Diretor, presidentes e representantes de diversas entidades locais. O diretor Presidente sr. Geraldo Vale de Andrade usou da palavra para fazer ao conhecimento de todos a finalidade desta assembleia que

é a eleição e posse do novo Conselho Diretor, composto de Presidente, Vice Presidente e Conselheiro Administrativo Financeiro. Foi feita a votação

nenhuma chapa registrada para participar dessa eleição o secretário "ad-hoc" Sr. José Walter Balsavara invocou o art. 13 do Estatuto desta entidade e sugeriu a reeleição da atual Diretoria, ou seja, a reeleição do Conselho Diretor. Pediu o Diretor Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade que houvesse manifestação da assembleia sobre a reeleição do atual Conselho Diretor, ouvindo-se estreptosa salva de palmas por todos os presentes. O Presidente declarou estar eleito e empossado o Conselho Diretor constituído da seguinte maneira:

Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade
 Diretor Vice-presidente: José Walter Balsavara
 Diretor Administrativo Financeiro: Luiz Antônio de Andrade
 De conformidade com o art. 14 do Estatuto, o mandato do Conselho Diretor tem duração de 3 (três) anos, findando assim no dia 15 de junho de 2013. Terminados os trabalhos o Diretor Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade agradeceu a todos os presentes pelo valioso apoio dispensado a esta entidade que também vem se destacando no cumprimento de sua finalidade. Eu, José Walter Balsavara, secretário "ad-hoc" laurei a presente ata.

Dores de Campos, 15 de junho de 2010.

Jose Walter Balsavara "secretário ad-hoc"
 Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade
 Diretor Vice-presidente: José Walter Balsavara
 Diretor Administrativo Financeiro: Luiz Antônio de Andrade

Vandereson Lucian Calavaria

Edvalson José da Silva Melo

Patrícia Tarcia dos Arcos

Camila Patrícia Brandão



UNICO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DRES DE CAMPOS - MINAS GERAIS
39
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SCE

tales R. mto v/rgos

Giane de Oliveira França
Selma Alves de Oliveira

Rodrigo Vale Ferrino

Saulo José Elias e Silva

Sarah Luciene da Silva Laimbra

Vanuane Patrícia dos Santos

Sueli Silva Avila

Vilma M. dos condos

Angelimma M. da Silva de Andrade

Raimundo Lira de Melo

Maria campo de Melo

Magali Angelimma Lobo Melo

Stacymer Ferley de Andrade

Sonaria Gótila de Jesus Andrade

Sueli de Oliveira Reis

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia está conforme
o original. DOU 16/05/2005
PRADOS. / 18 / 18
Em testemunho da verdade

ADRIANA MARILDA RESENDE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Certifico que a 1.ª via deste documento foi
registrada hoje na fls. 199, do livro 021,
sob o n.º 341, Registro de Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade, do que dou fé.

Dores de Campos, (MG) 16 de 06 de 2005

Andrea Maria Ferreira Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/04 DE 01/03/04



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Certifico que a 1.ª via deste documento foi
registrada hoje na fls. 07, do livro 301,
sob o n.º 06, Registro de Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade, do que dou fé.

Dores de Campos, (MG) 16 de 06 de 2005

Andrea Maria Ferreira Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/04 DE 01/03/04

Acta da Assembleia Geral Ordinária para a eleição do Conselho Diretor da Associação Cultural Amigos de Dores de Lamps - "ASCAD"

-aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2006, à
20:00hs. na sede da Associação Cultural Amigos de Dores
de Lamps - ASCAD, situada na Avenida Getúlio Vargas
s/n, bairro Batate, nesta cidade de Dores de Lamps, MG
realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, desta enti-
dade, prviamente convocada pelo ilustre Presidente
Sr. Geraldo Vale de Andrade, tudo de conformidade
com o artigo nº 11, letra "b", dos estatutos desta
entidade. Pelo presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade
foram abertos os trabalhos desta Assembleia Geral
e convidou os Sr. Seuiz Autônio de Andrade para
secretariar os trabalhos desta Assembleia. Achava-
se presentes no recinto os membros do Conselho
Diretor, sócios fundadores, sócios colaboradores, presi-
dentes e diretores de entidades locais ou seus repre-
sentantes. Não tendo havido apresentação de chapas
para concorrer nesta eleição do Conselho Diretor o
secretário desta Assembleia invocou o artigo
13, do estatuto desta entidade e sugeriu a reeleição
da atual diretoria, ou seja, a reeleição do atual
Conselho Diretor. Neste momento o secretário desta
Assembleia disse que fazia essa sugestão apesar a
ser grande vontade de pertencer a este Conselho Di-
retor, e se todos estivessem de acordo concordaria
colocar o seu nome à disposição. Neste momento
houve grande manifestação dos presentes na Assem-
bleia e solicitaram a inclusão do Sr. Seuiz no
fórum de Andrade, para concorrer ao cargo de
Diretor Administrativo Financeiro, constituindo
assim a seguinte chapa a ser votada:

esta Assembleia Geral Ordinária Diretores:
Para presidente: Geraldo Vale de Andrade, para
Vice-presidente: José Walter Galsavara e para Diretor
Administrativo Financeiro o Sr. Luiz Antônio de
Andrade. Foi uma vez constituída a chapa, o Presidente
da Assembleia Sr. Geraldo Vale de Andrade fez a
leitura da mesma e solicitou de todos os pre-
sentes que se estivessem de acordo fizessem sua ma-
nifestação a favor ou contra a eleição da chapa,
ouvindo-se estrepiosa salva de palmas por todos os
presentes aprovando e elegendo assim o novo Con-
selho Diretor desta entidade, e que ficou assim
constituído: Presidente - Geraldo Vale de Andrade,
Vice-presidente: José Walter Galsavara e Diretor Admi-
nistrativo Financeiro: Luiz Antônio de Andrade,
RG-MG-3.228.108-SSP/MG. CPF nº 490.251.646-49, re-
sidente nesta cidade. De conformidade com o artigo
14 este conselho Diretor terá o mandato de 3 (três)
anos, findando assim, no dia 20/02/2009.
Mediante esse resultado, o Presidente da Assembleia
Geral Ordinária de 2006 declarou eleito e já empos-
sado o novo Conselho Diretor da Associação Cul-
tural Amigos de Dores de Campos - AÇAD:
Diretor Presidente - Geraldo Vale de Andrade
Diretor Vice Presidente: José Walter Galsavara
Diretor Administrativo Financeiro: Luiz Antônio de Andrade
Em seguida o Diretor Presidente Sr. Geraldo Vale
de Andrade usou da palavra para agradecer a
presença e a confiança de todos, pelo grande
e necessário apoio que vem recebendo, e que
o cargo que ocupa apesar de muito desgas-
tante, tem o seu lado positivo, principalmente
quando se ouve os constantes elogios e agradeci-
mentos recebidos de toda a comunidade.

Que felizmente, reconhece e agradece pelos
trabalhos culturais, esportivos, artísticos e
sociais de eventos divulgados pela emissora Fm
Stereo Boas e também pela seriedade com que
todos os trabalhos são desenvolvidos. Sócio agradece
o Sr. Presidente, que apesar das dificuldades enfrentadas
no dia a dia, se Deus quiser ainda conseguiremos
melhorar muito a programação da Stereo Boas Fm, au-
mentando sempre a cobertura. A divulgação de todos
os eventos culturais de nossa comarca. Fui,
assim, juntando de fôndos, secretário "ad-hoc" para
a presente ata que sera lida e aprovada e letar
a assinatura dos membros Diretoria reeleitos
elegeados, bem como a assinatura de todos os pre-
sentes nessa Assembleia Geral Ordinária e deste se-
tário que também a subscrever.
Campos dos Goytacazes, 29 de fevereiro de 2006.

* Duzentos e cinquenta e quatro

TANTO

Secretário Presidente: Engenho Soá de Andrade

Secretário Vice Presidente: José Walter Soá de Andrade

Secretário Administrativo Financeiro: Belo Gómez de Andrade

Assessora Jurídica de Diretoria

Secretária Geral da Diretoria

Patrícia Soá de Andrade

Assessora Presidente de Diretoria

Assessora Financeira

Assessora Jurídica da Diretoria

Assessora de Comunicação Social

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2006

ARQUITECTURA

ABJ 62076



Ata da Assembleia Geral Ordinária
para a eleição do Conselho Diretor da
Associação Cultural Amigos de Sores de
Campos - ASCAD

As 20 (vinte) dias do mês de fevereiro
do ano de 2003, às 20.00 hs, na sede da Asso-
ciação Cultural Amigos de Sores de Campos
ASCAD - situada na Av Getúlio Vargas, 010º,
bairro Catete, nessa cidade de Sores de Campos
- MG, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária
desta associação, previamente convocada pelo ilus-
tro Presidente Sr. Geraldo Vilela de Andrade, tudo
de conformidade com o artigo 11, letra b, dos
estatutos desta associação. Fizeram os trabalhos pelo
presidente Sr. Geraldo Vilela de Andrade, expos o
tiro da convocação desta Assembleia Geral e con-
duziu p.º Sr. José Walter Bassoaria para secretariar
os trabalhos. Observaram-se presentes os membros do
Conselho Diretor, sócios fundadores, sócios colaboradores,
presidentes de entidades locais ou seus representantes.

Como não houve a apresentação de chapa para
concorrer nessa eleição do Conselho Diretor, o secretário
da Assembleia invocou o art 13, do estatuto sugerindo
a reeleição do atual Conselho Diretor para o próx-
imo mandato. Colocada a proposta em apreciação da
Assembleia Geral, foi a mesma aprovada por unanimi-
dade, sob uma duodécima salva de palmas, ficando
reeleito o Conselho Diretor da Associação Cultural
Amigos de Sores de Campos - ASCAD, que é constituído
da seguinte maneira: Diretor Presidente: Geraldo
Vilela de Andrade; Diretor Vice Presidente: José Walter
Bassoaria; Diretor Administrativo-Financeiro: Francisco
de Geronimo dos Santos, conforme art 4º, e terá o
mandato de 3 (três) anos.



Mediante esse resultado foi declarado eleito e
empossado o novo Conselho - Diretor da Associação
Cultural Amigos de Bares de Campos - ASCAD. Foi
Diretor Presidente da Assembléia Geral - Ordinário
Sr. Geraldo Vale de Andrade, que ficou assim
confirmado; Diretor Presidente: Geraldo Vale de An-
drade; Diretor Vice-Presidente: José Walter Bavarua
Diretor Administrativo-Financeiro: Francisco Geroni-
dos Santos. O Presidente Sr. Geraldo Vale de
Andrade agradeceu a confiança expressa pela
Assembléia Geral no sentido de reeleger o Conselho
Diretor e prometeu continuar sempre empenhado
no maior progresso desta Associação Cultural bem
como todo apoio possível no trabalho da emissora
FM Sítios Bares, que vem a cada dia apresentando
total apoio a todos os eventos artísticos e culturais
de nossa querida Bares de Campos, apesar de
inúmeras dificuldades financeiras enfrentadas pela
associação. Eus, José Walter Bavarua, secretário
"ad-hoc" fizemos a presente ata que será assinada pelo
Conselho Diretor, recentemente eleito e empossado, pelos
cios fundadores, sócios colaboradores, representantes de
idades que se fazem presentes e por este secretário
que também a subscreve.

Bares de Campos, 20 de fevereiro de 2003.
Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade
Diretor Vice-Presidente: José Walter Bavarua
Diretor Administrativo-Financeiro: Francisco G. dos Santos

- *Francisco Geroni dos Santos*
- *José Francisco Geroni dos Santos*

07212030/0001-01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 01
CENTRO - CEP 36320-000
PRADOS - MG

Assembleia Geral

Sessão da Assembleia Geral realizada
31 (trinta e um) de Janeiro de 2001 para eleição
Diretor Vice-Presidente da Associação Cultural
Amigos de Ouro Preto - ASCAD.

-aos 31 (trinta e um) dias do mês
janeiro do ano de 2001, às 20:00 hs, na sede so-
cia da Associação Cultural Amigos de Ouro de Ouro
Preto - ASCAD -, situada na Av. Getúlio Vargas, s.
bairro Catete, nessa cidade de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais, realizou-se a presente
Assembleia Geral que foi convocada pelo Di-
retor Presidente o Sr. Geraldo Vale de Andrade a
fim de preenchimento do cargo de Diretor Vice-
Presidente em virtude da vacância do mesmo
por motivo de falecimento do ilustre sr. José
Adolino de Andrade em 23/01/2001. Antes de iniciar
os trabalhos o Presidente desta entidade solicitou a
Assembleia um minuto de silêncio em homenagem
ao diretor falecido. Prosseguindo os trabalhos,
vidou ao Sr. José Walter Balsavara "para secreto
"ad-hoc" nessa assembleia Geral, e disse aos pre-
sentes que indicava ao cargo de Vice-Presidente
Sr. José Walter Balsavara, brasileiro, casado, con-
tabilista, RG. 19004-Te/CRC/MG, CPF. 072.900.126-
nascido aos 28/09/1944, residente e domiciliado na
cidade de Ouro Preto - mg, à Praça José
Bardoso, nº 27 - Centro - CEP. 36213-000; pediu
a todos os presentes a confirmação da indicação.
Sob aplausos dos sócios, conselheiros, diretores e
laboradores desta entidade foi declarado elei-
to empossado no cargo de Vice-Presidente o
José Walter Balsavara, compondo o Conselho
Diretor da Associação Cultural Amigos de Ouro

Campos, cujo mandato terminará no dia 20 de fevereiro de 2003 e ficou assim constituída:
 Diretor Presidente: Geraldo Vale de Andrade
 Diretor Vice-Presidente: José Walter Calzavara
 Diretor Administrativo e Financeiro: Francisco Gerônimo da Santos. Ficam sem efeitos os cargos constantes na ata da assembleia Geral de 20/02/2000, como sendo:
 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros, já que colidem com o artº 14 dos estatutos desta entidade. E, por não haver nada mais a tratar o Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade agradeceu à presença de todos e solicitou do secretário "ad-hoc" a leitura da presente ata, que, após lida, foi assinada por todos os presentes.

Campo de Campos, 31 de Janeiro de 2001.

José Walter Calzavara - secretário "ad-hoc"

Geraldo Vale de Andrade

Francisco G. dos Santos

Quina / Quina

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Consta que a 1.ª via deste documento foi registrada hoje às fls. 01/01/92, do livro 101

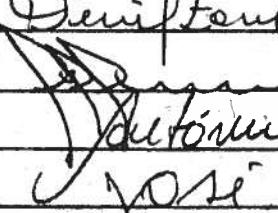
sob o n.º 148, Registro de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade, do que dou fé.

Dores de Campos, (MG) 16 de 02 de 2001.

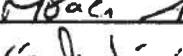
Andréa Maria Freitas Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/94 DE 01/08/94

Autógrafo:  Andréa Maria Freitas Ferreira

Autógrafo:  José Tarcísio

Autógrafo:  José Tarcísio

Autógrafo:  José Tarcísio

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Consta que a 1.ª via deste documento foi registrada hoje às fls. 01/01/92, do livro 101

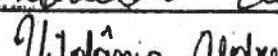
sob o n.º 03, Registro de Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade, do que dou fé.

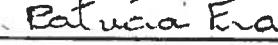
Dores de Campos, (MG) 16 de 02 de 2001.

Andréa Maria Freitas Ferreira

OFICIAL DESIGNADA - PORTARIA N.º 11/94 DE 01/08/94

Autógrafo:  Andréa Maria Freitas Ferreira

Autógrafo:  Andréa Maria Freitas Ferreira

Autógrafo:  Andréa Maria Freitas Ferreira

Acta da Assembleia Geral Ordinária para a eleição da Secretaria da Associação Cultural Amigos de Bons de Campos - Ascad.

Por 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2.000, às 20:00 horas, na sede da Associação Cultural Amigos de Bons de Campos, Ascad, - situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, bairro Caiete, nessa cidade de Bons de Campos, mg, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Diretor Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade. De conformidade com o artigo 11, letra "b" dos estatutos desta associação o Sr. Presidente abriu os trabalhos desta Assembleia, expando o motivo de sua convocação e convidou o Sr. José Walter Calzavara para exercer a função de secretário "ad-hoc". Achavam-se presentes no recinto grande número de sócios, dentre eles, sócios fundadores e colaboradores, representantes de diversas associações e entidades locais. Foram colocados para a apreciação da assembleia os nomes de 3 (três) sócios fundadores para serem eleitos nos cargos de Presidente, vice-presidente e diretor Administrativo e Financeiro, valendo ressaltar que esses cargos representam o Conselho Diretivo, responsável pela administração e superintendência dos trabalhos e bens desta associação. (Art. 16, letra a). Foram indicados os nomes: Geraldo Vale de Andrade para Diretor Presidente; Jorino Adelino de Andrade para Diretor-Vice-Presidente, Francisco Ezequielino dos Santos para Diretor Administrativo e Financeiro. Como não houve chapa concorrente o Sr. Presidente da Assembleia Sr. Geraldo Vale de Andrade colocou a chapa única. Fazendo

apreciação de todos, momento em que a
mesma foi aprovada por todos os presentes
seu estreitoza salva de palmas. Elaando de
palavra o Presidente da Assembleia Sr. Gera-
do Vale de Andrade declarou eleita e em-
possada a nova diretoria que regerá os desti-
nados desta Associação nos próximos 3 (três) anos, e
seja, o mandato terminará no dia 20 (vinte),
fevereiro do ano de 2003. Em seguida foram
convocados para colaborar, na diretoria os s-
rhores: Genilton José da Silva, José Walter Sal-
va e o Sr. Hamar Urgez dos Santos. A nova
diretoria da Associação Cultural Amigos de Pe-
res de Campos - AACAD - ficou assim constituída

Presidente: Geraldo Vale de Andrade

Vice-presidente: Josino Adelino de Andrade

1º Secretário: José Walter Salavares

2º Secretário: Genilton José da Silva

1º Tesoureiro: Francisco Geronimo dos Santos

2º Tesoureiro: Hamar Urgez dos Santos

E por não haver nada mais a tratar
o Presidente da Assembleia agradeceu a pre-
sença de todos os sócios e colaboradores, dese-
jando para a nova diretoria recém eleita e
empossada, um mandato repleto de realizações
no sentido engrandecimento desta simpática
associação cultural e também uma maior
integração artística e cultural de todos os
dorem. Eu, José Walter Salavares, secre-
tário "ad-hoc" fiz a presente ata que
já assinada pelos diretores eleitos e em-
possados, pelos sócios fundadores e por to-
dos os demais colaboradores presentes, inclu-
indo este secretário que também a subscreve

105. 335

Notas de Campos, 20 de fevereiro de 2.000.

Geraldo Vale de Andrade	diretor - Presidente
Regisio Andrade de Andrade	diretor - Vice - Presidente
José Walter Carvalho	1º secretário
Denilson José da Silva	2º secretário
Edmundo Braga dos Santos	3º tesoureiro
Francisco G. dos Santos	1º tesoureiro

Pinheiros - Sertãozinho - São Paulo.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

JURÍDICAS

DORES E CANTO

Certif.

reg.

sob o n.

ref.

Diretor

Assist.

Oficial

Design.

Portaria

LE

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

01/08/00

Portaria N.º 11/4 de 11/06/94
Ata de Constituição da associação
Ita da Assembleia Geral de Constituição da
"associação Cultural Jovens do Vale do Largo -
- Ascad", nome de fantasia: "Rádio Sírio
Sores - FM 94,1."

-aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 19:00 horas, a Av. Getúlio Vargas, s/nº, bairro Coate, nessa cidade de Ouro de Campões, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.213.000, reuniram-se em Assembleia Geral de constituição e fundação, os senhores, membros fundadores da "Associação Cultural Amigos de Ouro de Campões - Ascad", assumindo a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Geraldo Vale de Andrade, brancero, casado, comerciante, CPF. 166.521.776-68, portador da Cédula de Identidade nº 3.751.942-SSP-mg, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado nessa cidade de Ouro de Campões, Mg, à rua Francisco Itamariano da Silva, nº 97. Iniciando os trabalhos, o Sr. Geraldo Vale de Andrade, presidente da Assembleia, convidou a mim, José Walter Bahamara, de origem, casado, contabilista, portador do CPF. nº 072.910.126-15, Cédula de Identidade nº 19.004, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, morador à Praça José Bandeira, nº 27, nessa Cidade de Ouro de Campões, Minas Gerais, para assinar os trabalhos desta sessão, o que aceitei. A pedido do Sr. Presidente, li a ordem do dia, qual foi convocada esta Assembleia Geral, que teve o seguinte teor:

1) Discussão e aprovação do Estatuto Social.

constituição e fundação definitiva da "Associação Cultural Amigos do Bosque de Campôs - Ascad".
c) - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
d) - Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto de Estatuto da Associação, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente a todos os presentes. Fimda a leitura, o presidente submeteu artigo por artigo, a aprovação dos presentes, e, quando, a sua votação, tendo o referido Estatuto sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo-se o teor original conforme está descrito as folhas de nº 01 a 07, do Livro dos registros dos atos constitutivos da Associação. A seguir, o presidente declarou fundada constituída, a "Associação Cultural Amigos do Bosque de Campôs - Ascad", procedendo-se então, eleição da diretoria e do Conselho Deliberativo, o primeiro período de gestão que será de 03 anos, iniciando-se em 20 de junho de 1997 e terminando em 20 de junho de 2.000, que chegará ao seguinte resultado:

1º. Presidente: Geraldo Vale de Andrade

2º. Vice-Presidente: Jairino Adelino de Andrade

1º. Secretário: José Maeter Salavara

2º. Secretário: Agnaldo José da Silva

1º. Tesoureiro: Joaquim Ribeiro Soares

2º. Tesoureiro: Flámar Engel dos Santos

2º. Conselheiros da Associação:

1º. Conselho Deliberativo, membros efetivos:

1º. José Roberto Vale Silva

2º. Francisco Cícero Lima dos Santos

3º. Mariano José Ferreira

Andrea (Assinatura) Maria (Assinatura)
OFICIAL DESIGNADA

PORTRARIA N.º 11/94 DE 01/06/94

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS

Certifico que a 1.º ... registrada hoje às 11:50/51
do o. n. 38, R. referido é vero.

Dores de Campos, (M.º 24, 04, 1997)

Andrea Maria (Assinatura)

OFICIAL DESIGNADA

PORTRARIA N.º 11/94 DE 01/06/94

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Mariana Freire Soares

Edson de Melo Mayrink

Antônio Raimundo de Souza

Jose Walter Calavara

Tamar Iracel dos Santos

Denilton José da Silva

Josim Adelino de Andrade

Antônio Marcelo Arruda

Esquim Ribeiro Soares

Eraldo Vale de Andrade

O presidente, após

eleito, deu-lhes posse imediata para as fun-

ções e atribuições que foram eleitos e que se

iniciaram nesta data, ficando livre a palavra

quando visse que desejar se usá-la, o presidente

deu os trabalhos pelo tempo necessário para

avertura da ata, o que fiz, como secre-

ário, transcrita no livro próprio de registros

de fundação. Reabertos os trabalhos

não, a presente ata foi lida e aprovada

em seguida assinada pelo Presidente da Assem-

blea por mim secretário e por todos os se-

membrs do Conselho e demais membros

presentes.

20 de fevereiro de 1997

Ass: Geraldo Soárez de Andrade

José Walter Calavara

Edson Raimundo de Souza

Esquim Ribeiro Soares

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

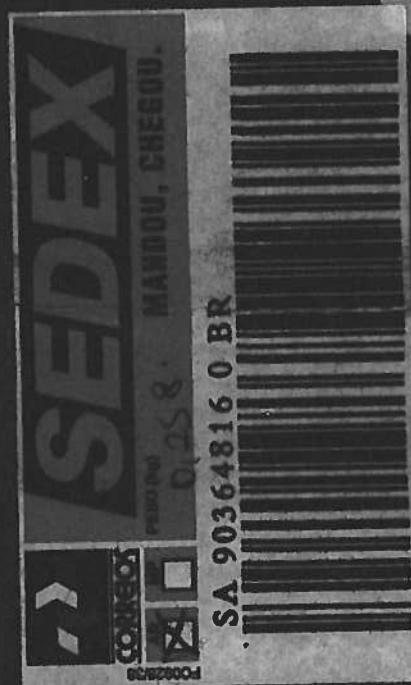
Adriana Lígia dos Santos

Salma Ribeiro Brancio Mattos

Maria Silma Coimbra

Edson Raimundo de Souza

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900
Brasília-DF





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osny da Aparecida Peixoto Junior, Engenheiro de Operações**, em 23/07/2014, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0053051** e o código CRC **C546DA95**.



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD

CNPJ: 02.197.292/0001-20

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:46:23 do dia 25/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 5673/2014/SEI-MC

São Paulo, 31 de julho de 2014

Ao Senhor

Geraldo Vale de Andrade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD

Avenida Getúlio Vargas, s/n - Catete

36213-000 / Dores de Campos- MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052005/2013-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5894/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 07/08/2014, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0065077** e o código CRC **B820ABCC**.

NOTA TÉCNICA Nº 5894/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052005/2013-15**

Processo de Outorga nº: 53710.000785/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de DORES DE CAMPOS/MG.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2 alínea "k", e 8.3, alíneas "a","b","c","d","e" e "g" da Norma nº 1/2011 e ao artigo 8º, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

versando sobre a programação veiculada pela emissora, já que o relatório apresentado pela entidade é firmado pela Diretoria.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;
- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

Lei n 9.612/1998 "Art.8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei."

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

V. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, conforme itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 01/2011.

3.
que:

Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também

I. Existem indícios de que a requerente

mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações familiares, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que o Diretor Presidente Sr. Geraldo Vale de Andrade e o Diretor Adm. Financeiro Sr. Luiz Antônio de Andrade, apresentam parentesco, impondo assim a maioria de votos nas decisões da Diretoria, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as o fato constatado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/09/2014, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



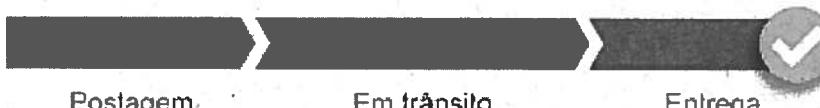
Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos da Silva, Engenheiro de Operacoes**, em 04/09/2014, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0064390** e o código CRC **7FB6555B**.

JH 880 499 332 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
11/09/2014 17:14 DORES DE CAMPOS / MG

11/09/2014 17:14 DORES DE CAMPOS / MG	Objeto entregue ao destinatário
11/09/2014 08:49 DORES DE CAMPOS / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
10/09/2014 17:24 DORES DE CAMPOS / MG	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido
10/09/2014 10:41 DORES DE CAMPOS / MG	Objeto saiu para entrega ao destinatário
08/09/2014 15:12 SAO PAULO / SP	Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 5673/2014/SEI-MC

São Paulo, 31 de julho de 2014

Ao Senhor

Geraldo Vale de Andrade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASGAD

Avenida Genílio Vargas, s/n - Centro

36213-000 / Dores de Campos - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.552005/2013-13.

/ PAYS

DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
RITÁRIA / PRIORITAIRE

JURADO / VAMOS DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edilene de Andrade Campos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

11/07/14

COMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 SET 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO DA DIRETIVA DE RETIRADA / ADRESSE DE RETOUR

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

(CÓDIGO DE BARRAS CUN[®] DE REGISTRO 600000000000)

VÉS DE L'AVANTAGE

TENTATIVAS DE ENTREVISTA 389

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

卷之三

BEEENCHER COM | ETRA DE FORMA

NONOEU RAZÃO SOCIAL SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO PREDITEUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
FECCON FEDERAÇÃO NACIONAL DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS

THE READER WILL FIND IN THIS EDITION A GLOSSARY OF THE PRINCIPAL WORDS OF THE HEBREW LANGUAGE.

卷之三

CDADE / LOCAL D/E

BRASIL

10

RETOUR
DEVOLUGAO
ENDERECO PARA

Dores de Campos, 09 de outubro de 2014.

53300.022005/2014-77

14/10/14

À

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EM SÃO PAULO

Rua Mergenthaler, nº.592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila
Leopoldina

(0191353)

CEP 05111-900 – SÃO PAULO - SP.

Ref.: Encaminhamento de Nota Técnica ref. Processo
Nº. 53000.052005/2013-15.

Senhor Delegado,

Em atendimento ao Ofício nº 5673/2014/SEI-MC
estamos anexando os documentos solicitados e devidamente
atualizados de conformidade com as exigências previstas na Lei
9.612/1998.

Esperamos que os documentos atendam às exigências
para a devida concessão da outorga.

Se não houver outro motivo para o presente momento,
subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD

Geraldo Vale de Andrade
Geraldo Vale de Andrade
Presidente

Acta da Assembleia Geral Extraordinária para
a alteração do Estatuto da Associação Cul-
tural Amigos de Dores de Campos - Ascad

Na vinte e cinco dias do mês de setembro de
dois mil e quatorze, às vinte horas, na sede social da
Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad,
comparceram os atuais membros do Conselho Diretor, para
realizar uma alteração do Estatuto, fins de adequá-lo
plenamente aos termos da Lei Federal 9.612, de 19 de
janeiro de 1998. Iniciados os trabalhos, deliberou-se, pri-
meiramente, pela alteração do art. 10º, o qual passa a
ser aditado com a alínea "e", assim como o acréscimo
do artigo 23º-A, os quais terão as seguintes redações: Art.
10º, alínea "e": "Conselho Comunitário"; Artº 23º-A:

"O Conselho Comunitário será formado por 12 (doze)
pessoas da comunidade dorense, residentes no Município,
sendo pelo menos 2 (dois) da zona rural. Parágrafo
terceiro: "Completa o Conselho Comunitário atuar como
catalisador de interesses públicos e comunitários, reali-
zando uma articulação entre a comunidade dorense e
a direção da Ascad, visando adequar a programação
aos interesses maiores da coletividade dorense." O capí-
tulo segundo passa a ter o seguinte subtítulo: Dos
fundadores e dos Associados. O art. 6º passa a ser
acrescido dos parágrafos terceiro, quarto e quinto, com
a seguinte redação: "Art. 6º, Parágrafo Terceiro: Qualquer
pessoa da comunidade, residente na área de raio de
radiofusão, sendo pessoa de liberdade, de moral
poderá ser admitida como associado, de forma quo-
tuia, sendo que, no caso de eventual negativa, a
mesma deverá ser fundamentada. Parágrafo quarto:
serão excluídos os associados que: a) forem conde-
nados por crime hediondo; b) comprovadamente
verem a dida nos



Quinto: Todo associado, em dia com suas obrigações estatutárias, pessoa física ou pessoa jurídica, sem fins lucrativos, sendo esta representada por seus sócios, desde sediados ou residentes na área de radiodifusão, poderá votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos administrativos e deliberativos da FSCAD, bem como ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes". Fica acrescido o art. 6º-A, com a seguinte redação: "Art. 6º-A: São direitos dos associados: I - propor a admissão de associados; II - discutir e votar nas Assembleias Gerais; III - frequentar a sede da Associação e utilizá-la para tratar de assuntos de interesse da FSCAD, recebendo pessoas; IV - gozar, pelo prazo improrrogável de seis meses, licença". Fica acrescido o artº 6º-B, com a seguinte redação: "Art. 6º-B: São deveres dos associados: I - observar a moral e os bons costumes; II - aceitar, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado; III - acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação; IV - prestigiar as iniciativas da Associação".
"Parágrafo Único: Não haverá, em hipótese alguma, distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados". Eu, José Walter Lopes Barra, secretário "ad-hoc", lavei a presente ata, que após lida, foi aprovada por todos e devindamente assinada pelos presentes nesta Assembleia Geral Ordinária.

Doxas de Campinas, 25 de setembro de 2014.

José Walter Lopessaura - secretário "ad-hoc"

Em tempo: O numero de pessoas que comporão o Conselho Consultivo sera de 06 (seis) membros e não de 12 (doze) conforme consta acima, sendo pelo menos



20

uma delas residente na zona rural do município de Dores de Campos.

Dos de Campos, 25 de setembro de 2014

José Walter Gazzara - secretário (ad-hoc).

Geraldo Vilela de Andrade

Bruna Lúcia da Silva

Diego José Romualdo Moraes

Bruna Felipe Gomes de Araújo

Edson Alves de Oliveira

Patrícia France de Amorim

Eulália Cristina Moreira Neiva

Barbara Lúcia de Melo Leiteira

Geanete de Castro Jaque

Renata Maria Assis da Silva

Fábio Henrique Ferreira

Victorino Marcelo Marx

Valme Natacha Almeida Marizela

Bruna Lúcia da Silva

Duiz Carlos Fr. da Silva

Jeane de Andrade Badira

Leandro - Círio -

Stayner Presley de Andrade

Thiago Gualberto de Andrade

Vilma Lúcia Condado

Christina Aparecida Condado

Sérgio Fábio de Oliveira

Kely Valéia de Oliveira

Thiaria Geralda do N. Melo Ferreira

Guilherme Vítor Filho

Marcelo Trajor Braga

Thiago Belo de Souza

Reinardo Maia de Melo

Mauricio Leitão Alves



AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Praca José Cardoso, 35, loja 02, Centro
Dores de Campos - MG

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Dou fé.

Dores de Campos, 09 de outubro de 2014

Emol. R. 368 - F. R. 128 - S. 511

Ex. 0,72

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Taciânia Aparecida Coimbra

Órgão Substituto

CONFECÇÃO DE EGOS

DORES DE CAMPOS - Minas Gerais

07212030/0001-00

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELSO RESENDE, N° 152

CENTRO - CEP 36320-000

PRADOS - MG

Flávia Coimbra Ribeiro



07212030/0001-00

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**

O presente documento foi **AVERTIDO**

hoje às fls 48150v sob o nº 85 do livro A.01

e protocolado às 13.04/14 sob o nº 1742 do
livro A.01 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Prados, 01 de outubro de 2014

Oficiala Drº Juliana Lage Fiche Almeida

Thalieny G. Paula Barbosa

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELSO RESENDE, Nº 152

CENTRO - CEP 36320-000

PRADOS - MG

Valor R\$ 100,40

Taxa FCR\$ 23,62

Total R\$ 124,02



**AUTENTICAÇÃO
VALIDA
VERSO / ANVERSO**



Ata da Reunião do Conselho Comunitário
da Associação Cultural Amigos de Dores de
Campos - Ascad

nos seis dias do mês de outubro de dois mil e
quatorze, às vinte horas, na sede da Ascad, no Bairro
Centro, Avenida Getúlio Vargas, s/nº, em Dores de Campos,
Minas Gerais, reuniram-se os membros do Conselho Comu-
nitário da Associação Cultural Amigos de Dores de Cam-
pos com a presença do diretor Presidente da Ascad o Sr.
Eraldo Vale de Andrade e do secretário José Walter
Galavara. O Conselho Comunitário da Ascad é compo-
sto de seis membros, todos representantes de entidades
do nosso município. São conselheiros comunitários os
senhores: Antônio Afons Moareira representante da Associação
dos Produtores Rurais; Ismael Antônio Malta representante
da entidade musical Lira Nossa Senhora das Dores; Expe-
dito Belo da Silva, representante do Boranse Clube; José
Laimundo de Moura, representante da Sociedade São Vi-
cente de Paulo; José Roberto dos Santos representante da
Sociedade Musical São Sebastião; Cassimiro Válio
de Oliveira representante do Sete de Setembro Espor-
te Clube; todos residentes e domiciliados nesta cidade,
bem como as entidades que os mesmos representam tem
sede neste município de Dores de Campos. Abertos os
trabalhos, foi explicado pelo Diretor da Ascad Eraldo
Vale de Andrade, acerca do papel do referido
Conselho Comunitário, que nos termos do Estatuto da
Ascad, é o de atuar como catalisador de interesses
públicos e comunitários, realizando uma articulação
entre a comunidade doresense e a direção da Ascad,
visando adequar a programação da rádio comunitá-
ria aos interesses maiores da coletividade doresense.
Após usarem da palavra, os conselheiros José Roberto
dos Santos e Ismael Antônio Malta



riram a visualização ~~produtos~~ gostos interesses da Loira Nossa Senhora das Dores e da Sociedade Musical São Sebastião. Também fez o uso da palestra o representante da Associação dos Produtores Rurais Antônio ~~Alves~~ Moreira, o qual solicitou a visualização das chamadas interesse dos produtores rurais, além da visualização ao vivo de modas de viola com os artistas locais. Também fizeram o uso da palestra os diretores representantes do 90 - rense Clube e do Sete de Setembro Esporte Clube, os quais solicitaram fosse mantida a cobertura dos eventos esportivos de maior magnitude do município, ou seja, as finais dos torneios de futebol. Foi também solicitada a transmissão ao vivo de pelo menos uma missa aos finais de semana. O diretor da Ascad, disse que vai procurar atender todas as solicitações dos Conselhos Comunitários, o mais rápido possível. No final, foi avaliado por todos a atual grade de programação da Stéreo Dores FM, 87,9, sendo a mesma aprovada por todos os senhores Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo a presente Ata lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam. Eu, José Walter Capavara, Secretário da Ascad, lerei, digitei e assinei, juntamente com os demais presentes.

Lavras de Campôs, 6 de outubro de 2014.

José Walter Capavara secretário
Gonçalo Vale de Andrade

Antônio Alves Moreira
Ex-1º Bule de M.

Bossimiro Jóbio de Oliveira

09 de outubro de 2014

CART

IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua das Flores, 35, loja 02, Centro
de Campos - MG

CONFIRMO O ORIGINAL APRESENTADO.

Deu fé

Dores do

RC-013

Emol: R\$

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Taciâne Aparecida Colares

Oficial de Registro

COMARCA DE PRÁIA GRANDE

*Jose Naimundo da Moraes
Censo de 2014*

72120000000000000000
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E
CARTÓRIO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS
RUA CELSO RODRIGUES, Nº 162
CENTRO - CEP 36320-000
PRADOS - MG

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Comarca do Fratres - MG	
Protocolo nº 1746	09/08/2014
Registro nº 637	livro A02
Pratica	09 de outubro de 2014
Oficial	Juliana Lapa Figueira Almeida
Dr. Juliana Lapa Figueira Almeida	

COTA
Envi: R\$ 91,38
Tx. Fisc: R\$ 30,40
Total: R\$ 122,08



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Praca José Cardoso, 35, loja 02, Centro
Dores de Campos - MG

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Dou fé,

Dores de Campos, 09 de outubro de 2014
HC 002
Envi: R\$ 3,60 - TFR: R\$ 1,24 - R\$ 5,11

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Taciane Aparecida de Souza
Assistente
COMARCA DE FRATRES
DORES DE CAMPOS - Minas Gerais

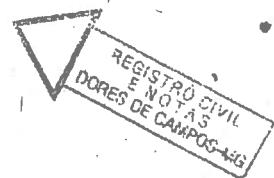


DECLARAÇÃO

Declaro para os fins necessários que a emissora 87,9 (Stereo Dores FM) encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com o parâmetros previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Dores de Campos, 06 de outubro de 2014.

Geraldo Vale de Andrade
Geraldo Vale de Andrade
Diretor da ASCAD



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Praça José Cardoso, 35, loja 62, Centro
Dores de Campos - RJG

RECONHEÇO AS FIRMAS DE Geraldo
Vale de Andrade, por
Semelhança.
Dado f. Dores de Campos, 09 de outubro de 2014.
Valor: R\$ 368,00 IPI: R\$ 1.01 = R\$ 5,11
REC B60,00



Dores de Campos, 22 de setembro de 2014.

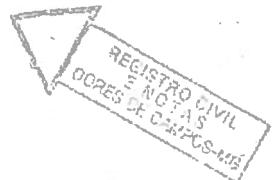
Senhor Diretor:

Com respeitáveis cumprimentos, por motivos de ordem pessoal e também para atendimento aos termos da Lei Federal 9.612, de 19/02/1998, venho solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, minha exoneração do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos.

Atenciosamente,

Luiz Antônio de Andrade

Luiz Antônio de Andrade



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua José Lins do Rêgo, 111 - Centro
Dores de Campos - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE Luiz Antônio de Andrade, per seu
melhor - 1.

09 outubro 2014

268 121 = R\$ 5,11

REC P/0,00



Qualquer pessoa da comunidade, residente na área do raio de radiofusão, sendo pessoa de ilibada idoneidade moral, poderá ser admitida como associado, de forma gratuita, sendo que, no caso de eventual negativa, a mesma deverá ser fundamentada. Parágrafo quarto Serão excluídos os associados que: a) forem condenados por crime hediondo; b) comprovadamente estiverem a difamar o nome da Ascad. Parágrafo Quinto: "Todo associado, em dia com suas obrigações estatutárias, pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, sendo esta representada por seu sócios, desde sediados ou residentes na área de radiofusão, poderá votar e ser votado para qualquer cargo do órgãos administrativos e deliberativos da Ascad, bem como ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes". Fica acrescido o Artº 6º - A, com a seguinte redação: "Art. 6º -A: São direitos dos associados: I – propor a admissão de associados; II- discutir e votar nas Assembléias Gerais; III- frequentar a sede da Associação e utilizá-la para tratar de assunto de interesse da Ascad, recebendo pessoas; IV – gozar, pelo prazo improrrogável de seis meses, licença" Fica acrescido o artº 6º -B, com a seguinte redação: "Art. 6º-B. São Deveres dos Associados: I – observar a moral e os bons costumes; II- aceitar, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado; III-acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação; IV –prestigiar as iniciativas da associação". "Parágrafo Único: Não haverá, em hipótese alguma distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados". Eu, José Walter Calsavara, secretário "ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada por todos e devidamente assinada pelos, presente nesta Assembléia Geral Ordinária. Dores de Campos, 25 de setembro de 2014. José Walter Calsavara – secretário "ad-hoc". Em tempo: O número de pessoas que comporão o Conselho Comunitário será de 06 (seis) membros e não de 12 (doze) conforme consta acima, sendo pelo menos uma delas residente na zona rural do município de Dores de Campos. Dores de Campos, 25 de setembro de 2014. Ass. José Walter Calsavara – secretário "ad-hoc". Ass. Geraldo Vale de Andrade, Brenda Laiane da Silva, Diego José Ramalho Moraes, Luis Felipe Gomes de Araújo, Iolanda Alves de Oliveira, Patrícia France de Anne, Eulália Cristina Moreira Nery, Daiana Cristina de Melo Teixeira, Ivanete de castro Jaques, Clenice Maria Assis da Silva, Ariane Thaynara Ferreira, Antônio Marcelo Mary, Assinatura Ilegível, Bruna Laiane da Silva, Luiz Carlos F da Silva, Juarez de Andrade Ladeira, Assinatura Ilegível, Stayner Presley de Andrade, Assinatura Ilegível, Assinatura Ilegível, Cristina Aparecida Cardoso, Assinatura Ilegível, Assinatura Ilegível, Assinatura Ilegível. Maria Geralda da L. Melo Ferreira, Assinatura Ilegível, Marcel Taylor Barbosa, Assinatura Ilegível, Assinatura Ilegível, Maurício Luciano Ribeiro, Rosiane Coimbra Ribeiro. Tudo confere com o original e dou fé. Prados, 01 de outubro de 2014. Emol.: R\$ 78,16. T.F.J.: R\$ 26,57. Total: R\$ 104,73. Eu, Juliana Lage Fiche Almeida Ass. Thalienny Geralda Paula Barbosa Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade de Prados – MG.

Era o que continha as folhas do Livro retro mencionado, que fielmente copiou do original.

Thalienny G. Paula Barbosa

DRA. JULIANA LAGE FICHE ALMEIDA

07212030/0001-30

Thalienny G. Paula Barbosa

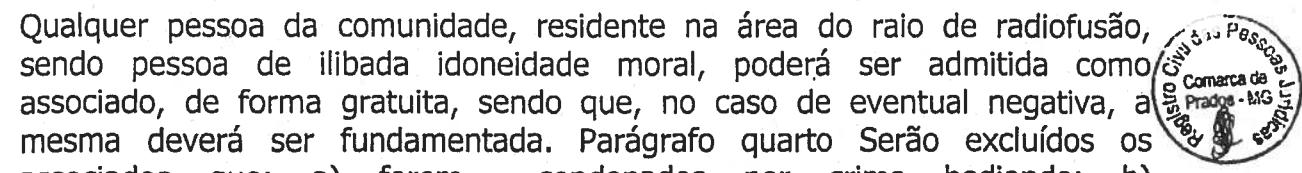
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELSO RESENDE, N° 152

CENTRO - CEP 36320-000

PRADOS - MG



CERTIDÃO

CPR 85349



CO	TOTA	Emol R\$ 0,60
		Tx Fisc R\$ 0,12
		Total R\$ 0,72

Prados, 09 de outubro de 2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE PRADOS - MG
MUNICÍPIO DE PRADOS - MG
Cartório de Registro de
Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ nº07.212.030/0001-00
Oficiala - Dra. Juliana Lage Fiche Almeida
Rua Celso Resende, nº 152, Bairro Centro
Prados - MG.



CERTIDÃO

DRA. JULIANA LAGE
FICHE ALMEIDA,
Oficiala do Cartório de
Registro de Títulos e
Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas desta
Comarca de Prados,
Estado de Minas
Gerais, na forma da lei,
etc...

07212030/0001-00!

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELSO RESENDE, Nº 152
CENTRO - CEP 36320-000
PRADOS - MG

Emol	R\$ 13,82
Tax Fisc	R\$ 1,88
Total	R\$ 15,70

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que às folhas 48/50v sob o nº 085 do Livro A-01 de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório, consta o registro da averbação da alteração do estatuto da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - MG "ASCAD" do teor seguinte:

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD.". Apresentada para Registro Integral neste livro, acompanhada de uma cópia xerografada destinada para arquivo nesta serventia; e protocolada sob o número 1.742, as folhas 047v, do livro de Protocolo A- 02, com o seguinte teor: Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às vinte horas, na sede social da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad, compareceram os atuais membros do Conselho Diretor, para realizar uma alteração do Estatuto, fins de adequá-lo plenamente aos termos da Lei Federal 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Iniciados os trabalhos, deliberou-se, primeiramente, pela alteração do artº 10º, o qual passa a ser ditado com a alínea "e", assim como o acréscimo de artigo 23-A, os quais terão as seguintes redações: Artº 10º, alínea "e": Conselho Comunitário"; Artº 23º -A: O Conselho Comunitário será formado por 12 (doze) pessoas da comunidade dorense, residentes no Município, sendo pelo menos 2 (dois) da zona rural. Parágrafo único: "Compete ao Conselho Comunitário atuar como catalisador de interesses públicos e comunitários, realizando uma articulação entre a comunidade dorense e a direção da Ascad, visando adequar a prorrogação aos interesses maiores da coletividade dorense". O Capítulo segundo passa a ter o seguinte subtítulo: Dos Fundadores e do Associados. O artº. 6º passa a ser acrescido dos parágrafos terceiro, quarto e quinto, com a seguinte redação: "Art. 6º, Parágrafo Terceiro:

11

Delegacia Regional do Ministério
das Comunicações em São Paulo

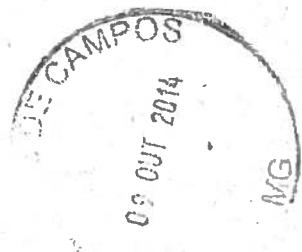
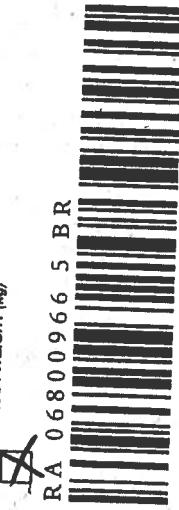
Rua Mergenthaler, n° 592 - Bloco 1, Manguinhos (ECA)

Vila Leopoldina

São Paulo - SP

CEP: 05311-030

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



MG



AQ

Permetente
Associação Cultural Amigos de Sóres de Campos
Av. Getúlio Vargas, 5110
Barra Ostete
36213-000 - Sóres de Campos - MG.

NOTA TÉCNICA Nº 2661/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052005/2013-15**

Processo de Outorga nº: **53710.000785/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores de Campos/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Conforme documento datado de 22/09/2014, o Diretor Administrativo Financeiro **Luiz Antonio de Andrade** solicitou exoneração do cargo. A entidade não informou o preenchimento do cargo vago, e ocorrendo alteração na diretoria, torna-se necessária a apresentação da Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento comprovando que o novo dirigente é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (**RG ou certidão de casamento**). Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:39, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 12/02/2015, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0361593** e o código CRC **8F709091**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 3666/2015/SEI-MC

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015

Ao Senhor
GERALDO VALE DE ANDRADE

Representante Legal da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad
Avenida Getulio Vargas s/nº - Catete
36.213-000 / Dores de Campos - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052005/2013-15.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2661/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 12/02/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0361702** e o código CRC **57FA9C5A**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RECHACHER PAR LETTRE DE FORMA		AR
NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO		INATAIRE IN LIRE
Ofício nº 3666/2015/SEL-MC		São Paulo, 12 de fevereiro de 2015
<p>Ao Senhor GERALDO VALE DE ANDRADE Representante Legal da Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Assoc Avenida Getúlio Vargas s/nº - Centro 36213-000 / Dores de Campos - MG</p> <p>Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052005/2013-15.</p>		CEP LEIA
TIPO DE DOCUMENTO / DOCUMENT TYPE DISCUTÍVEL / DISCUSSIONNAIRE		ME PAÍS / PAYS
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NAME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <u>Edilene Andrade</u>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <u>27/02/15</u>
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE / <u>89969655</u>		AC DORES DE CAMPOS <u>27 FEB 2015</u> DRAMC <small>STAMP NO 5000</small>
DERECHO PARA DEVOLUCIÓN NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 203-0 FCO453 / 1B		

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS DE RÉCEPTION

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SÃO PAULO

JH 223490342 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERTENTHALER 802 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CEP. 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Dores de Campos, MG, 11 de março de 2015.

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT)- Vila Leopoldina
05311-900- SÃO PAULO – SP.

53300.013552/2015-95

17/03/15

Ref. Processo de Renovação nº 53000.052005/2013-15

Processo de Outorga nº 53710.000785/1998

Assunto: Saneamento de pendências relativas à documentação.

Prezados Senhores

A Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, através de seu Presidente Geraldo Vale de Andrade, em atendimento ao ofício nº 3666/2015/SEI –MC de 12/02/2015 está anexando a cópia da ata devidamente registrada na qual elegeu e empossou o novo Diretor Administrativo Financeiro.

Faz também anexar o documento de identidade do novo Diretor, esperando com isso, sejam sanadas as pendências existentes.

Na oportunidade, apresente os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD-



Geraldo Vale de Andrade
Presidente



Acta da Assembleia Geral Ordinária
para a eleição e posse do membro do Conselho
Diretor da Associação Cultural Amigos
de Sores de Campos - "ASCAD", C.R.P.J. número:
02.197.292/0001-20.

dos 02 (dois) dias do mês de março do ano de
2015, às 20:00hs, na sede da Associação Cultural
Amigos de Sores de Campos - "ASCAD", situada na
Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Catete, nessa
cidade de Sores de Campos - Minas Gerais, CEP 36213-
000, realizou-se a presente assembleia Geral Ordinária
que foi devidamente convocada pelo presidente diretor

Geraldo Vale de Andrade de conformidade com o art.

11, letra "b", dos Estatutos desta Associação Cultural.

Presidente Geraldo Vale de Andrade convidou o

sr. José Walter Carvalho para secretariar os tra-
balhos desta assembleia Geral, estando os motivos

da realização desta, em virtude do pedido de exone-
ração do cargo feito pelo diretor administrativo Fi-
nanceiro Luiz Antônio de Andrade e a necessidade

de se eleger novo diretor para ocupar o cargo,

exibindo aos presentes o documento da solicitação
de exoneração do ex-diretor. Sobre a vacância do

cargo, foi apresentado o nome da Sra. Brenda

Silviane da Silva, brasileira, solteira, comerciária,
postadora da RG-MG-18.153.182 expedida pela Se-
cretaria de Segurança Pública do Estado de Minas

Gerais, C.P.F. nº 098.654.336-32, presidente e domi-
niada à rua Vaz que Branco, nº 40, Bairro Centro,

nesta cidade de Sores de Campos - Minas Gerais, CEP
36213-000. O nome de Brenda Silviane da Silva

foi acatado e acamada com muita alegria e

contentamento este.



fato, o presidente da Assembleia Sr. Geraldo Vale de Andrade e aprovou a aprovação de Bruna Soárez da Silva que passa a exercer, a partir da presente data, o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da ASCAD até o final do presente mandato, ou seja, até quinze de junho de dois mil e dezessete, declarando eleita e empossada a Sra. Bruna Soárez da Silva no cargo de Diretor Administrativo Financeiro desta entidade. O presidente Geraldo Vale de Andrade agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta assembleia geral Ordinária da qual eu, José Walter Calheiros, secretário "ad-hoc" fui eu e assinei a presente ata.

Doris de Campos, 02 de março de 2015.

José Walter Calheiros - secretário "ad-hoc".

Geraldo Vale de Andrade - Diretor Presidente

Bruna Soárez da Silva - Diretor Financeiro Fin.

José Walter Calheiros - Diretor Vice-presidente

Patrícia Tavares de Carvalho.

Vanice Góspita de Britto

Vanderson Lúcio Calheiros

Raimundo Magno de Mello

Stagner E. Mendes

Shiane Kamila Argandoña Soárez

Eláia C. Jr. Neto

Flávia José Calheiros

Eliane Maria Rodrigues Calheiros

Paulo Calheiros

Isabela Alves de Oliveira

Erica Releto Soárez

Luís Felipe Gomes de Andrade

Lucielle Mariana da Silva

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Praca José Cardoso, 35, loja 02, Centro
Dores de Campos - MG

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.

Doutr.

Dores de Campos, 12 de Março de 2015

Emol: R\$ 379,00 + TFJ: R\$ 125,00 = R\$ 527,00 C.R.C. 023

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Dayana Cristine dos Santos

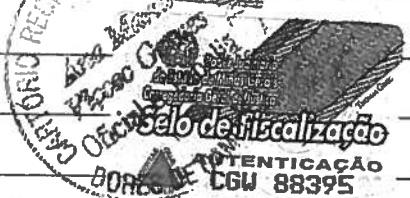
Escrivane Autorizada

1072 2233012 COMARCA DE PRADOS

DORES DE CAMPOS - Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELSO RESENDE, N° 152
CENTRO - CEP 35320-000
PRADOS - MG



AUTENTICAÇÃO
VÁLIDA
VERSO / ANVERSO



Que o ofício à Sr.º Dr.º, Heleny, da qual se queixa o Dr.º
Samara Víquita de Oliveira Brandão -



Emol	R\$ 98,60
Tx Fisc	R\$ 23,75
Total	R\$ 117,16

COTA	Emol R\$ 9,60
	Tx Fisc R\$ 3,02
	Total R\$ 12,62

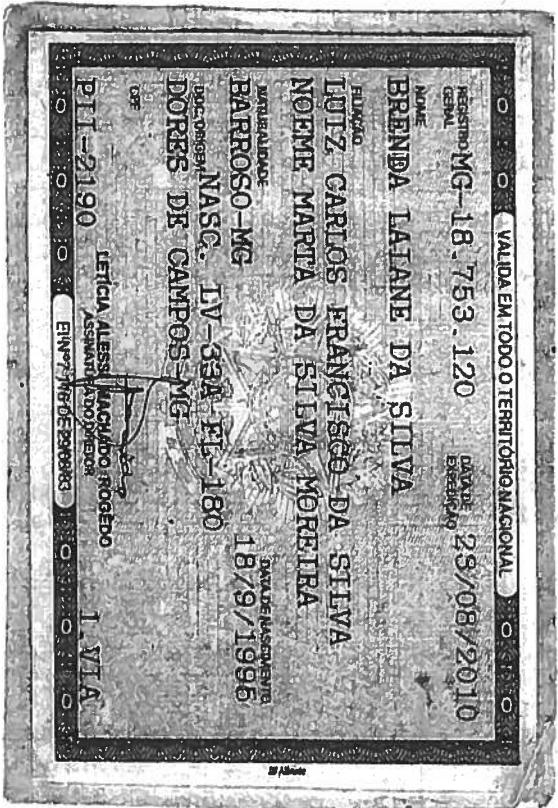
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Prados - MG
Protocolo nº 1187, fls. 053 lvr. AC2
Registro nº 654, fls. - lvr. AC6
Próx. 01 de outubro de 2015
Cartório Civil de Prados - MG
Data: 22/09/2015 Hora: 10:00

Thalieny G. Paula Barbosa
Escrevente Substituta

107212030/0001-00

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

RUA CELESTINO RESENDE, N° 152
CENTRO - CEP 36320-000
PRADOS - MG



**AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**

Praça Jozé Cardoso, 35, loja 02, Centro
Dores de Campos - MG

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Dois (2)

Dores de Campos, 13 de Março de 2015
Emot: R\$ 75,80 TEF: R\$ 250 = R\$ 1054

Sur: 046

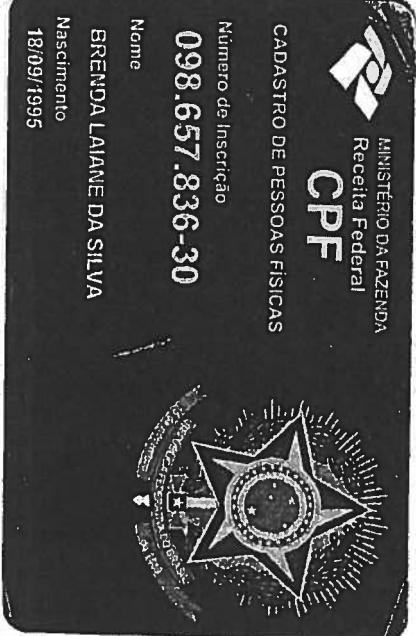
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Dayanna Crisânie dos Santos

Escrivã(a) ou Autorizada

DEPARTAMENTO DE REGISTROS

DORES DE CAMPOS - Minas Gerais



A. R.

Ao Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
Rua: Mergenthaler nº 592 – Bloco 1 - Mezanino – Vila Leopoldina
CEP: 05.311.900 – São Paulo-SP



#h

Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – Ascad
Avenida Getúlio Vargas s/n – Catete
CEP: 36.213-000 / Dores de Campos - MG



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 072.900.126-15

Nome da Pessoa Física: JOSE WALTER CALSAVARA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:36:39 do dia 24/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 4E3B.ACE4.1DEE.EA02

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 166.521.776-68

Nome da Pessoa Física: GERALDO VALE DE ANDRADE

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:27:46** do dia **31/07/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **55A9.8A2E.1741.696A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 1004/2015/SEI-MC

São Paulo, 02 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>
-------------	-----------------	-------------------

1. Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria
02.285.893/0001-94 Paulo de Faria/SP

2. Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social
03.889.289/0001-30 Nova Esperança do Sul/RS

3. Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto
02.167.616/0001-87 Rio Preto/MG

4. Associação Cultural Comunitária Serrana
02.791.364/0001-62 Ribeirão Pires/SP

5. Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca
02.079.345/0001-08 Meruoca/CE

6. Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia
02.610.808/0001-16 Marcelândia/MT

7. Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
01.625.707/0001-56 Icó/CE

8. Associação Cultural Amigos de Dores de Campos
02.197.292/0001-20 Dores de Campos/MG

9. Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM
02.839.960/0001-75 Cravinhos/SP

10. Associação das Mulheres Espinenses - AMES
01.769.949/0001-13 Espinosa/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 06/04/2015, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446881** e o código CRC **4C592FF9**.

 Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Dores de Campos
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
Nome Fantasia: RÁDIO FM STÉREO DORES
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.197.292/0001-20
Bairro: CATETE
Número: S/N
Fax: Não Informado

 **Dados da Outorga**

 **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
510	Portaria	MC	24/08/2001	14/09/2001	Autoriza Executar Serviço	
27049	ATO	SCM	09/07/2002	11/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	
756	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Deliber. do C. Nacional	
43458	ATO	SCM	25/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	

 **Característica da Estação Instalada**

 **Dados do Licenciamento**

 Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.029390/2015-15**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD**

Em atenção ao Memorando nº 1004/2015/SEI-MC, informamos que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0552745** e o código CRC **220A2ED4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 6327/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.052005/2013-15**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dores de Campos/MG**, por meio da Portaria nº **510**, publicada no DOU de 14/09/2001, e Decreto Legislativo nº **756**, publicado no DOU de 17/10/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/10/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação, subscrito por seu representante legal, protocolado em 02/09/2013 e postado em 28/08/2013 (doc.0053047, páginas 02 e 63), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS -
ASCAD**

QUADRO DIRETIVO

GERALDO VALE DE ANDRADE - Diretor Presidente

JOSÉ WALTER CALSAVARA - Diretor Vice Presidente

BRENDA LAIANE DA SILVA - Diretora Administrativo Financeiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 33 a 44 do evento SEI 0053047 e páginas 02 a 05 do evento SEI 0191353 do documento 53900.022011/2014-77
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 30 a 32 do evento SEI 0053047

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 18 a 19 do evento SEI 0053047 , página 5 do evento SEI 0418127 do documento 53900.013552/2015-95 e evento SEI (0447363).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 09 do evento SEI 0191353 do documento 53900.022011/2014-77
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI 0056915
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 21 do evento SEI 0053047
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 06 a 08 do evento SEI 0191353 do documento 53900.022011/2014-77

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0552745 processo anexado 53900.029390/2015-15.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 07/07/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0432381 e o código CRC 31FD91F4.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.052005/2013-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Dores de Campos/MG**.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República; encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

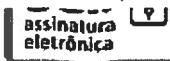
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.052005/2013-15

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0590312), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas 02 e 63 do evento SEI <u>0053047</u>
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 09 do evento SEI <u>0191353</u> do documento 53900.022011/2014-77
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI <u>0056915</u>
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 21 do evento SEI <u>0053047</u>
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 33 a 44 do evento SEI <u>0053047</u> Páginas 02 a 05 do evento SEI <u>0191353</u> do documento 53900.022011/2014-77
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 30 a 32 do evento SEI <u>0053047</u>
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 18 a 19 do evento SEI <u>0053047</u> Página 5 do evento SEI <u>0418127</u> do documento 53900.013552/2015-95 Evento SEI (<u>0447363</u>)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 06 a 08 do evento SEI <u>0191353</u> do documento 53900.022011/2014-77
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI <u>0552745</u> - processo 53900.029390/2015-15.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0590324 e o código CRC A9FA1D28.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3635/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645050** e o código CRC **4F520319**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.052005/2013-15**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/10/2013**, a autorização outorgada à **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Dores de Campos/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645076** e o código CRC **DEAEA4FD**.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87 e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinze decaulado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinal, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL

Logradouro:	Quadra 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Localidade:	Palmas	UF:	TO	Altura Centro Geométrico:	Plano Diretor Norte
CEP:	77001-006					Coordenadas Geográficas:	10° 10' 45"S; 48° 20' 0.8"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:		Modelo:		Potência de Operação:	0,40 kW	Certificação:	
-------------	--	---------	--	-----------------------	---------	---------------	--

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante:	IF telecom	Modelo:	IFSLU-4-360-15-05
Cota Base da Torre:	260 m	Altura Centro Geométrico:	30 m

Azimute de Orientação: 0 ° NV

Beam-tilt: 2 °

Ganho max: 7,63 dBd

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082500060

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.636, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Tipo:	OMNIDIRECIONAL	Polarização:	Horizontal	ERP max:	1,59 kW
-------	----------------	--------------	------------	----------	---------

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante:	Andrew - Commscope	Modelo:	LDF-50A
Comprimento:	45 m	Eficiência:	68,4 %
		Impedância Característica:	50 Ohms
		Atenuação:	2,35 dB/100m

AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP AZ (kW)
0	54	1,14
30	46	1,36
60	133	0,96
90	166	1,45
120	67	1,03
150	18	0,98
180	40	1,16
210	24	0,98
240	70	1,03
270	66	1,45
300	67	0,96
330	74	1,36

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORATARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinal gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.052005/2013-15

Referência: Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.635, de 19/08/2015, que “Renova a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dores de Campos-MG”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 27 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0687972** e o código CRC **8D190E12**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052005/2013-15**

Entidade: **Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3635, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Dores de Campos/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.052005/2013-15**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0692609** e o código CRC **BFEE70AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.052005/2013-15

Interessado: Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 14 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0768916** e o código CRC **D513299F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 684/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052005/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0778494** e o código CRC **672618C2**.

EM nº 00031/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

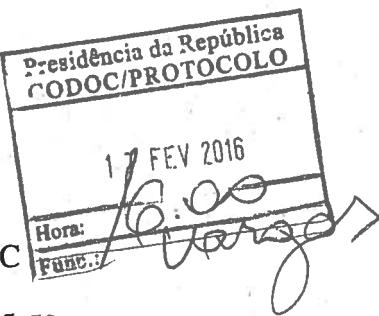
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052005/2013-15, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - Ascad, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Dores de Campos/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC



PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do

doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque